

Portaria nº 06, de 03 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

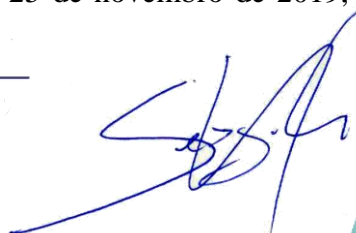
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor da Lei nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando o teor da Resolução nº 44, de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Nacional de Arquivos;

Considerando o Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades – fim dos conselhos de fiscalização profissional, publicado pela Portaria nº 398, de 25 de novembro de 2019, do Arquivo



Nacional, que dispõe sobre a classificação dos documentos de arquivo, e defini os prazos de guarda e a destinação final do conjunto documental;

Considerando a Portaria CREFITO - 11 nº 96, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a gestão de documentos e arquivos referente ao Departamento de Fiscalização - DEFIS no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO-11;

Considerando o Parecer Jurídico nº 001/2022-CREFITO-11, que dispõe sobre a legalidade da Portaria nº 96, de 30 de dezembro de 2021 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do CREFITO-11.

Art. 2º - A CPAD será composta pelo Conselheiro Ouvidor, pelo Chefe do Departamento Jurídico-Procedimental, pelo Chefe do Setor de Patrimônio, e, pelo empregado público Ilário Beserra Monteiro.

Parágrafo único: A CPAD será presidida pelo Chefe do Departamento Jurídico-Procedimental.

Art. 3º - A CPAD ficará responsável pela elaboração de relatório circunstanciado com análise do impacto de utilização dos instrumentos de gestão, conforme sugerido pelo Parecer Jurídico nº 001/2022-CREFITO-11.



Art. 4º - A CPAD também ficará responsável pela aprovação da Listagem de Eliminação de Documentos.

Parágrafo único: A referida aprovação ficará condicionada à análise e concordância pelo Presidente do CREFITO-11.

Art. 5º - A CPAD deverá garantir o fiel cumprimento de todos os dispositivos instituídos, pela Resolução nº 44 de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Nacional de Arquivos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO 11